



PREFEITURA DE
IBIPORÃ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO ESCOLAR

Complexo Educacional Municipal



Prof.^a Vera Lúcia P. Casagrande



COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROF^a VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE

REGIMENTO ESCOLAR

Ibiporã

2022

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	Complexo Educacional Municipal Prof ^a Vera Lucia Pansardi Casagrande
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	2705/2002 decreto 6698
MUNICÍPIO:	Ibiporã - Paraná
ENDEREÇO:	Rua Rio de Janeiro, 306 - Conj. Henrique Alves Pereira.
TELEFONES:	(43) 3178 0261 - 3178 0288
E-MAIL	escola.veralucia@ibipora.pr.gov.br
INSTAGRAM	@cmeveralucia

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/autorização/criação:	066/2002
Aprovação do regimento atual em vigor:	

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
Educação Infantil (berçário ao Pré II) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	066/02

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	Luzia Aparecida Martins
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I	Gisele Matias de Lima Pereira
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	Brenda Caroline de Carvalho Vieira

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Caracterização da Escola	07
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	08
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas	08

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I – Da Caracterização do Ensino	09
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	10
Capítulo III – Dos Currículos	10
Seção I – Da Educação Infantil	11
Seção II – Do Ensino Fundamental	11
Capítulo IV – Da Progressão Continuada.....	12
Capítulo V - Dos Projetos Especiais	13
Capítulo VI - Da matrícula e Rematricula.....	14
Capítulo VII – Do Estágio na Escola	14

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Capítulo I – Dos Princípios	14
Capítulo II – Das Instituições Escolares	16
Capítulo III – Dos Colegiados	16
Seção I – Do Conselho de Escola	16
Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano	17
Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência	19
Seção I – Dos Princípios que Regem as Relações Profissionais e Interpessoais	20
Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	20
Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora	20
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores	21
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola	21
Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis legais.....	22
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes	23
Seção VI – Das Condutas dos Estudantes que Afetam o Ambiente Escolar – Faltas Disciplinares	25
Seção VII – Das Medidas Disciplinares	26
Seção VIII – Dos Procedimentos para Aplicação das Medidas Disciplinares.....	27

Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais.....	28
Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	28
Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar	29
CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	32
Capítulo I – Dos Princípios	32
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	33
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	34
Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção	36
Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem	37
Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção	39
Capítulo VI – Da Freqüência Escolar.....	40
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	40
Capítulo I – Da Caracterização	40
Capítulo II – Do Núcleo de Direção	41
Capítulo III – Do Núcleo Técnico Administrativo Pedagógico	45
Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo	45
Capítulo V – Do Corpo Operacional	45
Capítulo VI – Do Corpo Docente	46
Capitulo VII – Do CorpoDiscente	46
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	46
Capítulo I – Da Caracterização	47
Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula	47
Capítulo III – Da Adaptação Curricular	47
Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	49
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	49

ANEXOS.....	51
Anexo I – Ata da reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar.....	51
Anexo II - Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE).....	52
Anexo III - Quadro de horário das aulas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (manhã - tarde).....	54
Anexo IV - Calendário Escolar 2022.....	59
Anexo V - Horário de trabalho administrativo – homologado – gestores e funcionários	60
Anexo VI – Quadro curricular por curso e série – matrizes curriculares homologadas 2022.....	63
Anexo VII - Ata da APM registrada em cartório.....	66
Anexo VIII – Composição do Conselho da Escola.....	68
Anexo IX – Pesquisa e elaboração do Regimento.....	69

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental, abaixo descrito, e denomina-se **COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE.**

I - Ensino Fundamental – Período Integral.

§ 2º - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2014, implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental, com jornada diária de estudos de 08h30 e a Educação Infantil com a jornada mínima de 8h30 atendendo a Legislação vigente.

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, ofertam-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que este Complexo busca alcançar são:

- I** – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- II** – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III** – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- V** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI** – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII** - Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII** – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em turnos diurnos.

- I** – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 1.660 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao intervalo, seguirá o fundamento legal vigente.

Artigo 8º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º - A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, e-books e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Iporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão continuada;

IV – Progressão parcial;

V – Retenção parcial;

VI – Projetos especiais;

Artigo 10 – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, e-books e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais, dependendo do estado epidêmico ou de outra fatalidade que impeçam os alunos de frequentarem o ambiente escolar.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

a) A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

b) A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

§ 2º – O Ensino Fundamental com duração de 5 (cinco) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 3º – Os Ensinos Fundamental será ministrado de forma regular

Artigo 12 – O Ensino Fundamental, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 3 (três) ciclos, a saber:

I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

Artigo 13- A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei. Em Escolas onde oferecem a classe especial cabendo a secretaria de educação o transporte do aluno.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 14 – Sobre o currículo instituído:

§ 1º -O alinhamento do currículo desta Escola será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

- I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
- II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;
- III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 15 – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 16 – Nesta escola a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

I – CRECHE: Berçário I: 4 meses à 1 ano e 11 meses

Berçário II: 2 anos à 2 anos e 11 meses

II – MATERNAL: 3 anos à 3 anos e 11 meses

III – PRÉ-ESCOLA: Pré I: 4 anos à 4 anos e 11 meses

Pré II: 5 anos à 5 anos e 11 meses

Artigo 17 – O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Referenciais Teórico do Paraná.

Artigo 18 – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de oito (8) horas para a jornada integral;

IV - Controle da frequência das crianças à escola através do LRCO.

§ 1º – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

§ 2º – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação (pareceres semestrais) que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 19 – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas se, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 20 – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 21 – Nesta Instituição de Ensino a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (09) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurarão a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 22 – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 23- A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

Artigo 24 – Esta instituição adotará o regime de progressão continuada, na Educação Infantil com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso.

Artigo 25 – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantir atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 26 – Instituição de Ensino poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II – Organização e utilização de salas ambiente de multimídia e laboratórios;

III – Grupos de estudo e pesquisa;

IV – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

V - Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

VI - Professor Orientador de Convivência (POC): implementado pelo Sistema de Proteção Escolar cuja atribuição é coordenar o planejamento de execução de medidas de prevenção, mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar.

VII - Atividades Curriculares Desportivas (ACD): destaca a prática do esporte nesta escola, como espaço de vivência e de relações interpessoais, contribuindo para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente. As ACD promovem a integração e a socialização dos estudantes em atividades esportivas competitivas e/ou recreativas, com vistas à futura participação de suas escolas em campeonatos e competições de esfera estadual, nacional e internacional.

VIII - Outros de interesse da comunidade escolar.

E aqueles que de acordo com a Secretaria Municipal de Educação estejam em consonância com as atividades previstas para o ano letivo a fim de instruir os professores e dar subsídios para desenvolver o trabalho de forma consolidada e que atenda as necessidades dos alunos.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Parágrafo único- As matrículas de alunos em qualquer série/ano desde a educação infantil ao ensino fundamental devem partir da Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios adotados por ela através do georeferenciamento, existência de vagas, fila de espera e atendendo rigorosamente o número de alunos estabelecidos por lei dentro da sala de aula, não cabendo a instituição de ensino formalizar verbalmente ou por escrito a existência de vaga.

CAPÍTULO VII – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 27 – Esta escola/CMEI receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 28 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 29 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visam o desenvolvimento das experiências teóricas-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 30 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III- DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Artigo 31 – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 32 – Nesta Instituição de Ensino, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 33 – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

I – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;

II – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeiras respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;

IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 34 – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

I – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão/Escolar;

II – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;

IV – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou

instituições escolares competentes, obedecido à legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 35 – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra escolar e extraescolar.

Artigo 36 – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II- Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 37 – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 38 – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 39 - Esta Instituição de Ensino contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 40 - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 41 - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 42 – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 43 – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 44 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-ão de forma a:

I – Possibilitar a inter relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;

IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 45 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 46 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 47 – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A) Analisando se o estudante:

1 – Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

2 – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

3 – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

- B)** Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;
- C)** Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;
- D)** Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.
- E)** Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;
- F)** Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;
- G)** Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;
- H)** Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
- I)** Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);
- J)** Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;
- II –** Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:
- A)** Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;
- B)** Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interrelações sociais;
- C)** Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).
- III -** Decidir sobre a promoção do estudante:
- A)** Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
- B)** Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
- C)** Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;
- D)** Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
- E)** Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;

F) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 48 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 49 – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

Artigo 50- O estabelecimento de ensino funciona em período integral das 07h00 às 18h00

§1º - O horário de entrada às 07h00 para a Educação Infantil e saída às 18h00 é reservado aos alunos cujos pais estejam comprovadamente trabalhando.

§2º - O horário de permanência do Ensino Fundamental na instituição será das 7h30 às 16h00.

§3º- Haverá 15 minutos de tolerância em relação ao horário de entrada, do Ensino Fundamental e na Educação Infantil 30 minutos.

§ O horário compreendido entre 16h00 e 17h00 é destinado ao professor do Ensino Fundamental, que desenvolverá atividades complementares à docência.

Art. 51- Em todas as modalidades a retirada antecipada das crianças pelos pais ou responsável (declarado no ato da matrícula) será admitida em casos especiais, com anuência da direção e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 52- A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob a responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoa designada por ela.

Art. 53- O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção da instituição tomar as medidas punitivas cabíveis.

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 54 – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 55 – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I – Autoconhecimento;
- II – Empatia / Alteridade;
- III – Comunicação / Assertividade;
- IV – Cordialidade / Trato interpessoal;
- V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

As funções inerentes a cada cargo estão disponíveis no Estatuto do Servidor Público Municipal, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 53 – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968);

V – Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 54 - Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

I – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;

II – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

III – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;

IV – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

V – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

Artigo 55 – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Constituição do Estado do Paraná de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

V – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 56 – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 57 – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II** – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III** – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV** – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V** – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI** – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII** – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII** – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX** – Receber, com 48 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X** – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI** – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembléias, reuniões e comemorações festivas;

Artigo 58 – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Conhecer e respeitar as normas escolares;

- II** – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III** – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV** – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V** – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI** – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII** – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII** – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX** – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X** – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI** – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável (is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII** – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII** – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 59 – Esta Instituição de Ensino acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 60 – Todo estudante desta escola têm direito a:

I – Educação pública gratuita e de qualidade:

A) Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

B) Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;

C) Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.

D) Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

E) Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

F) Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

G) Receber Boletim Escolar ou Parecer (Educação Infantil) e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

H) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

I) Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

J) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

II – Liberdade individual e de expressão:

A) Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

B) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

C) Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

D) Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

III – Tratamento justo e cordial:

A) Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

1 – Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

2 – Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

3 – Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Artigo 61 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

I – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

- II** – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- III** – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- IV** – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- V** – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- VI** – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- VII** – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
- VIII** – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- IX** – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- X** – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- XI** – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- XII** – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

<p style="text-align: center;">SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES</p>

Artigo 62 – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriado ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

- I** - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II** - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III** - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, Pager, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

V - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

VIII- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

X - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XII - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XIII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

XIV - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XVI - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XVII - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XVIII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriada ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 63 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II - Advertência por escrito, notificando aos pais ou responsáveis;

III – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

IV - Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos, e assinatura de Termo de Advertência junto à equipe pedagógica, para tomada de medidas visando solucionar o problema.

V – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;

VI - Tomadas todas as medidas por parte da escola, havendo reincidência, a diretora da instituição convocará reunião com os pais ou responsáveis para informá-los do encaminhamento do caso ao Conselho Escolar, a qual receberá a notícia do fato juntamente com a documentação existente;

VII- Em havendo necessidade, a escola encaminhará o fato ao Conselho Tutelar, juntamente com os documentos pertinentes ao caso.

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 64 – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV e V do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 65 – As faltas disciplinares descritas nos itens XVIII a XIX do artigo 86 serão, necessariamente, submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, e nesse caso os gestores escolares informarão a Diretoria de Ensino Região xxx sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Artigo 66 – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 67 – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 68 – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico deste regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

II – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

III – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

IV – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

V – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

VI – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

VII – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

VIII – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

IX – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 69 – Esta Instituição de Ensino não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 70 – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

Artigo 71 – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 72 – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) têm responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 73 – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 74 – Esta Instituição de Ensino poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 75 – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica. (relatado somente no PPP)

Artigo 76 – O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

I – O Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande localizado na Rua Rio de Janeiro, 261 no Jardim Henrique Alves Pereira nesta cidade, atende crianças de 0 a 11 anos, do berçário ao 5º ano do Ensino Fundamental I, recebendo recursos municipais, estaduais e federais, que oferecem recursos materiais e físicos tanto de custeio quanto de materiais, contamos com professores concursados e habilitados para a função e em constante capacitação.

II - O objetivo final da educação integral é a promoção do desenvolvimento dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico. . A educação não se esgota no espaço físico da escola nem no tempo mas sim promovendo um ensino cada vez mais justo e com mais equidade.

III – Objetivos de ensino são as intenções educativas em termos de capacidade que devem ser desenvolvidas pelos alunos ao longo da escolaridade para ajudar os alunos a desenvolver as capacidades (cognitiva, física, afetiva, estética e ética). É de suma importância que cada um de nós enquanto professores. aplicar os conteúdos de maneira tal que este seja de forma bem dirigida para facilitar a aprendizagem do aluno.

IV – A definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas correspondem ao que todos os indivíduos precisam desenvolver para se capacitarem para a atuação na sociedade de forma cidadã. Por outras palavras, pode dizer-se que objetivo de ensino é o que se espera que o aluno aprenda em determinadas condições de ensino. São os objetivos que orientam quais os conteúdos que devem ser trabalhados e quais os encaminhamentos didáticos necessários para que isso ocorra. os objetivos podem definir-se como o que os alunos devem ser capazes de fazer no fim de um período de aprendizagem e que anteriormente não eram capazes de fazer; ou, termos, exprime uma intenção, descreve uma mudança do ensinado, mudança que pode consistir na aquisição de uma nova capacidade e no aperfeiçoamento ou no desenvolvimento de uma capacidade já existente, parcialmente dominada ou no bom caminho de vir a sê-lo. Mais,

essa mudança é identificável como tal, esperada, deliberadamente perseguida e julgada desejável, o que faz concluir que o objetivo é o produto de uma aprendizagem.

V – Planos dos cursos mantidos pela escola; Educação Infantil que correspondem do Berçário ao Pré II e Ensino Fundamental I que correspondem ao 1º ao 5º ano.

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional. Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal Quadro do Magistério.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexo com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos da SERE);

II – Quadro de Horário das Aulas (integral) Fundamental e Infantil;

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola (2022) – homologado;

IV – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários

V – Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários (2022);

VI – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (2022);

VII – Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora, mediante convocação da SME;

VIII – Ata da APM registrada em Cartório;

IX – Comprovante de recarga de extintores - documentação arquivada SME;

X – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros - arquivados na SME;

XI – Relatório / Síntese dos resultados da autoavaliação institucional;

XII - Composição do Conselho de Escola;

Parágrafo Único – O Plano de Ensino, elaborado em consonância com o Plano de Curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

Artigo 77 – O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação após análise.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 78 No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

I – Avaliação institucional interna;

II – Avaliação institucional externa;

III – Avaliação da aprendizagem;

§ 1º – Avaliação Institucional Interna: também denominada auto-avaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estaduais e Federais). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Saresp, SAEB, Prova Brasil, ENEM e outras.

§ 3º – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 79-A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da

aprendizagem, constituem um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 80- A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - Da execução do planejamento curricular.

Artigo 81 – A auto-avaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II - Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar.

III – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 82 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugara três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 83 - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Parágrafo único - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de auto-avaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 84- Os objetivos e procedimentos da auto-avaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 85 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Artigo 86 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 87 – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 88– A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 89 – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predomina sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 90 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 91 – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 92– A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo único – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Seminários;

II – Auto-avaliação;

III – Atividades Online;

IV – Provas dissertativas e objetivas

V – Outros.

§ 1º – Seminários: consiste em avaliar de modo mais verdadeiro o desenvolvimento dos estudantes ao longo de um determinado período e em determinados assuntos, no qual a argumentação e o posicionamento crítico serão analisados de modo completo. Trata-se de verificar o comprometimento do aluno com a tarefa de se inteirar sobre o assunto e expor sua opinião e ponto de vista. Os seminários buscam avaliar a participação dos estudantes nas aulas.

§ 2º – Auto-avaliação: é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A auto-avaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

§ 3º – Atividades online: consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos. Neste instrumento de avaliação os estudantes poderão realizar tarefas como pesquisas, redações na escola feitas de forma online, trabalhos digitados, simulados escolares virtuais, entre outras.

§ 4º – Provas dissertativas e objetivas: são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às auto-avaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 93 – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Artigo 94 – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Artigo 95– Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 96 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 97 – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez 0 a 1,0 inteiros, com graduação decimal.

.Artigo 98 - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (1,0).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 99 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 100 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 101 – Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante observação, intervenção, registro das atividades e dos objetivos alcançados, seguidos de acompanhamento contínuo e revisão das estratégias adotadas, respeitando-se as fases do desenvolvimento infantil, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Artigo 102 – Esta Instituição de Ensino receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO

Artigo 103 – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 104 – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 105 – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que ao final do ano letivo totalizar 24,0 pontos ou em conselho de classe ser considerado apto para cursar o ano seguinte.

A “Avaliação Bimestral” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo

professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Maxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre:

Artigo 106 – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

Artigo 107 – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 108 – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 109 – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 60% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artigo 110 - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 111– A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

I – Contínuo;

II – Paralelo.

§ 1º – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

§ 2º – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contra turno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectados ao longo do período letivo.

§ 3º – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

§ 4º – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

I – Atividades individuais e/ou em grupo;

II – Pesquisa bibliográfica;

III – Experimento;

IV – Demonstração prática;

V – Seminários;

VI – Relatório;

VII – Portfólio;

VIII – Provas escritas ou orais;

IX – Pesquisa de campo;

X – Produção de textos;

XI – Entre outras atividades.

Artigo 112 – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

Artigo 113 – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Artigo 114 – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

Parágrafo único – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

Artigo 115 – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

Parágrafo único – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

Artigo 116 – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO

Artigo 117 – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 118 – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 119 – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que ao **final do ano letivo totalizar 24,0 pontos ou em conselho de classe ser considerado apto para cursar o ano seguinte.**

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre: **(seguir as normativas de avaliação vigentes)**

Artigo 120– O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares. **(seguir as normativas de avaliação vigentes)**

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante. **(seguir as normativas de avaliação vigentes)**

Artigo 121 – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 122 – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 123 – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 60% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

CAPÍTULO V DA RETENÇÃO ESCOLAR

Artigo 124 – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

Parágrafo único – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 125– O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Artigo 126 - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

Artigo 127 - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contra turno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

Artigo 128 - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material;

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 129 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 130– A organização técnico-administrativa da escola abrange:

I – Núcleo de Direção;

II – Núcleo Técnico-Pedagógico;

III – Núcleo Administrativo;

IV – Núcleo Operacional;

V – Corpo Docente;

VI – Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 131 – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integra o Núcleo de Direção o Diretor de escola.

Artigo 132 – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;

II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

III – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;

IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;

VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

VII – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

VIII – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

IX – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO III- DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 133 - A equipe pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação, no estabelecimento de ensino, das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A equipe pedagógica é composta pela direção, coordenação, por professores e educadores infantis, cuja formação para a função obedece aos critérios estipulados no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 134- Compete à equipe pedagógica:

I - Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;

II - Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;

III - Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;

IV - Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;

V - Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;

VI - Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;

VII - Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;

VIII - Organizar, junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

IX - Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;

X - Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;

XI - Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;

XII - Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;

XIII - Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

XIV - Participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;

XV. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino;

XVI- Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XVII - Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;

XVIII - Acompanhar as atividades desenvolvidas em laboratórios, quando houver;

XIX - Colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XX - Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

XXI - Acompanhar o desenvolvimento de formações continuadas;

XXII - Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XXIII - Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XXIV - Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XXV - Participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;

XXVI - Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;

XXVII- Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;

XXVIII - Orientar, acompanhar e visar periodicamente os Livros Registro de Classe;

XXIX - Organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;

XXX - Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;

XXXI - Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação Educacional do Contexto Escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;

XXXII - Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

XXXIII - Acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;

XXXIV - Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

XXXV - Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XXXVI - Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;

XXXVII - Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;

XXXVIII - Orientar e acompanhar a elaboração de estudos para os alunos;

XXXIX - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XL - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XLI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XLII - Elaborar seu Plano de Ação;

XLIII - Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;

XLIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XLV - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e em normatizações oriundas de superiores.

CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 135– O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II – Organização e atualização de arquivos;

III – Expedição, registro e controle de expedientes;

IV – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

V – O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 136– O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

II – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Artigo 137–Integra o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula;

III – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

V – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

VI – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicado são planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Artigo 138 – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 139 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II – Frequência e ausências;
- III – Promoção e recuperação;
- IV – Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Parágrafo único- As matrículas de alunos em qualquer série/ano desde a educação infantil ao ensino fundamental devem partir da Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios adotados por ela através do georeferenciamento, existência de vagas, fila de espera e atendendo rigorosamente o número de alunos estabelecidos por lei dentro da sala de aula, não cabendo a instituição de ensino formalizar verbalmente ou por escrito a existência de vaga.

Artigo 140 – A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 141 – A matrícula nesta Instituição de Ensino será efetuada pelo pai ou responsável legal

- I – Por ingresso, na Educação Infantil, com base apenas na idade;
- II – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade; (Observando a data de corte constituída em Lei)
- III – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 142 – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante

- I – Cópia da Certidão de Nascimento;

- II – Cópia do documento de identidade (RG) do estudante;

- III – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se o estudante for maior de 18 anos de idade);

- IV – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);

- V – Atestado de Vacina atualizado emitida pela Unidade Básica de Saúde;

- VI – Atestado Médico para atividades físicas (opcional na escola pública);

- VII – 1 foto 3x4 para os alunos que utilizam o transporte escolar para confecção de carteirinha .

- VIII – Cópia de comprovante de residência atualizado;

- IX – Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;

- X – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

- XI - Cópia do cartão do Programa bolsa família.

Artigo 143 – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

- I – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

- II – A matrícula ou rematrícula de estudantes deverá ser feita presencialmente;

Artigo 144 – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 145 – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 146 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares

diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 147 – A adaptação curricular:

I – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

II – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

III – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

IV – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

V – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 148 – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

I – Estudos dirigidos;

II – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

III- Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 149 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 150 - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;

II – Cópia de parte de seu Regimento referente:

a) Às normas de gestão e convivência;

- b) À sistemática de avaliação;
- c) Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 151 - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 152 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 153 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 154 – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

ANEXOS

Anexo I – Ata da Reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar.

Aos dois dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois, reuniram-se na Escola os pais, professores e funcionários para tratar de assuntos referentes ao regimento escolar. Foi informado que haverá atualização do Regimento Escolar que está desatualizado. Foi enviado aos pais um questionário inerente as atividades desenvolvidas na escola através do Google forms, para que eles possam contribuir com a atualização do Regimento escolar. Sem mais nada a constar assina-se a presente Ata.

ASSINATURAS DOS PAIS SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR.

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
Justiana Cypa Pereira	7978126	[Assinatura]
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Ana claudia mota	073.269.529	Ana claudia
Júlia G. H. uncos	8723187-6	Júlia
Nair de Souza	027087778	Nair
Robine Ap. Matos	058.714.07994	Robine
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Blayne K. Pontes	05489807773	Blayne
Rosmilka E. medina Pontes	75132941	Rosmilka
Mrs M. Simplicio	09066948937	Mrs M. Simplicio
Andree F. Pulcinella	-	Andree F. Pulcinella
Daniela K. Rachuta	-	Daniela
Quiana Marcel Pulcinella	089.098911309	Quiana
Olivia M. de C. R. de S. P.	77651705	Olivia
Thalita Rodrigues Duarte Nunes	06016392944	Thalita
Julia K. Pontes	05489807773	Julia
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Yara de S. Mota	-	Yara
Marilene S. Mota	09725651910	Marilene S. Mota
Sais de S. Carlos	438362810	Sais
Katrin de M. de Paula	9.200.0354	Katrin de M. de Paula
Michelle de Souza Melo	04077835955	Michelle
Marli de M. Rodrigues (AV)	5656-0130	Marli
Maria Luíza A. V. A.	-	Maria Luíza
Michelle Rodrigues	14.211407	Michelle
Jonathan Bruno dos Santos	20521049	Jonathan
Michelle M. Japaloni	8971109-3	Michelle
Mariza C. Ribeiro	-	Mariza
Dora C. J. Ken	103788469	Dora
Dania C. S. F. F. F.	91061260	Dania
Robine Ap. Matos	058.714.07994	Robine
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Suzana de S. Beltrame	8.5355848	Suzana
Suzana de S. Beltrame	069.232.489-71	Suzana
Katrin de M. de Paula	059.93481932	Katrin de M. de Paula
Francine de S. Silva	074.919.5982	Francine
Olivia M. de C. R. de S. P.	940021	Olivia
Carla de S. Souza	79192864	Carla
Fabiana E. Bugin Carvalho	03494846744	Fabiana
Suzana de S. Beltrame	071.679.839-17	Suzana
Luana de P. Turcino	19.699.91209	Luana
Thalita Beltrame	087.145.59843	Thalita
Coniça Marques de Paula	05964664923	Coniça
Daniela K. Rachuta	10541724957	Daniela

Anexo II - Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE)

Plataforma de Turmas - Relação das Turmas

Ensino	Curso	Série	Nº da Sala	Metragem	Turma	Turma	Data Inicio	Data Fim	Horario Inicio	Horario Fim	Qtd Alunos
Educação Infantil											
2003 - EDUC INFANTIL INTEGRAL											
	INFANTIL 4	04	35.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	14	
	INFANTIL 5	05	35.00 m²	Integral	B	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	12	
	INFANTIL 6	06	35.00 m²	Integral	C	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	12	
										Total do Curso	38
2100 - ENS FUND 1/2/3/4/5 - SEM SERIE											
	Sem Sérição	01	35.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	14	
	Sem Sérição	02	35.00 m²	Integral	B	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	10	
	Sem Sérição	03	35.00 m²	Integral	C	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	13	
										Total do Curso	37
										Total do Ensino	115
Ensino Fundamental											
4042 - ENS FUND 1/2/3/4/5 - TEMPO INTEG											
	1º Ano	07	49.79 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	27	
	2º Ano	08	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	25	
	3º Ano	09	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	25	
	4º Ano	10	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	29	
	5º Ano	11	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	23	
	5º Ano	12	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	11/12/2022	08:00	14:00	9	
										Total do Curso	142
										Total do Ensino	142
										Total Geral	257

Plataforma de Turma - Total de Turmas

Ensino	Curso	Seriação	Turno	Turmas	Qtd. Alunos	Qtd. Turmas
Educação Infantil						
	2003 - EDUC INFANTIL INTEGRAL					
		INFANTIL 4	Integral	A	24	1
		INFANTIL 5	Integral	B - C	34	2
				Total do Curso	58	3
	2100 - ENS. ESCOLAR. C. R. C. H. E					
		Sem Seriação	Integral	A - B - C	57	3
				Total do Curso	57	3
				Total do Ensino	115	6
Ensino Fundamental						
	4042 - ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEG					
		1º Ano	Integral	A	27	1
		2º Ano	Integral	A	26	1
		3º Ano	Integral	A	28	1
		4º Ano	Integral	A	29	1
		5º Ano	Integral	A - B	32	2
				Total do Curso	142	6
				Total do Ensino	142	6
				Total Geral	257	12

ANEXOIII – Quadro de horário das aulas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (manhã – tarde)

QUADROS DE HORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

 Complexo Educacional Montalvo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		BERÇÁRIO I			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	SONIA ANA BEATRIZ	SONIA ANA BEATRIZ	SONIA ANA BEATRIZ	SONIA ANA BEATRIZ	SONIA ANA BEATRIZ
11:30-13:00	MONIQUE	MONIQUE	MONIQUE	MONIQUE	MONIQUE
13-14:30	SONIA	SONIA	SONIA	SONIA	SONIA
14:30-17:00	MONIQUE SONIA	MONIQUE SONIA	MONIQUE SONIA	MONIQUE SONIA	MONIQUE SONIA
Professor Regente : SÔNIA					
Auxiliar: MONIQUE- ANA BEATRIZ					
Professor de Leitura: MONIQUE					

 Complexo Educacional Montalvo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		BERÇÁRIO II			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA
11:30-13:00	MÁRCIA	MÁRCIA	MÁRCIA	MÁRCIA	MÁRCIA
13-14:30	JACQUELINE	JACQUELINE	JACQUELINE	JACQUELINE	JACQUELINE
14:30-17:00	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA	JACQUELINE MARCIA
Professor Regente : JACQUELINE					
Auxiliar: MÁRCIA					
Professor de Leitura: MONIQUE					

 Complexo Educacional Montalvo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		MATERNAL			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	ELAINE	ELAINE	ELAINE	ELAINE	ELAINE
11:30-13:00	PROJETO DE LEITURA				
13:00-17:00	ELAINE	ELAINE	ELAINE	ELAINE	ELAINE

Professor Regente : ELAINE

Professor de Leitura: MONIQUE E CAROLINE

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		PRÉ I			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA
11:30-13:00	PROJETO DE LEITURA				
13:00-17:00	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA	CÉLIA
Professor Regente : CÉLIA					
Professor de Leitura: CAROLINE					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		PRÉ II A			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA
11:30-13:00	PROJETO DE LEITURA				
13:00-17:00	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA	GABRIELA
Professor Regente : GABRIELA					
Professor de Leitura: CAROLINE					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		PRÉ II B			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	MARIA APARECIDA				
11:30-13:00	PROJETO DE LEITURA				
13:00-17:00	MARIA APARECIDA				
Professor Regente : MARIA APARECIDA					
Professor de Leitura: CAROLINE					

Observação: as educadoras de projeto de leitura entram em sala para cumprir a carga horária de hora atividade de cada regente de turma mudando semanalmente de acordo com a necessidade da educação infantil.

QUADROS DE HORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		1º Ano - MATUTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	Inglês - Basílio	L. Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Ed física
08:25 – 09:20	Inglês - Basílio	L. Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Ed. física
09:40 – 10:35	Arte -Willian	Matemática	Ciências	História	Geografia
10:35 – 11:30	Arte -Willian	Matemática	Ciências	História	Geografia
Professor Regente : Márcia					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física:Ellen					
Professor de Inglês: Basílio					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		2º ano – MATUTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	Inglês - Basílio	L. Portuguesa	Matemática	História	Ciências
08:25 – 09:20	Inglês - Basílio	L. Portuguesa	Matemática	História	Ciências
09:40 – 10:35	Arte -Willian	Matemática	Ciências	Geografia	
10:35 – 11:30	Arte -Willian	Matemática	Ciências	Geografia	
Professor Regente : Paula					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física: Ellen					
Professor de Inglês: Basílio					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		3º ano – MATUTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	L. Portuguesa	L. Portuguesa	Inglês - Basílio	Matemática	Ciências
08:25 – 09:20	L. Portuguesa	L. Portuguesa	Inglês - Basílio	Matemática	Ciências
09:40 – 10:35	Ed física	Matemática	Arte -Willian	Geografia	História
10:35 – 11:30	Ed. física	Matemática	Arte -Willian	Geografia	História
Professor Regente : Crislaine					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física: Ellen					
Professor de Inglês: Basílio					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		4º ano – MATUTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	L. Portuguesa	Matemática	Inglês - Basílio	História	Ciências
08:25 – 09:20	L. Portuguesa	Matemática	Inglês - Basílio	História	Ciências
09:40 – 10:35	Matemática	L. Portuguesa	Arte -Willian	Geografia	Ed física
10:35 – 11:30	Matemática	L. Portuguesa	Arte -Willian	Geografia	Ed física
Professor Regente : Angela					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física: Ellen					
Professor de Inglês: Basílio					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande			5º ano A – MATUTINO		
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	Ciências	L. Portuguesa	Matemática	Inglês - Basílio	História
08:25 – 09:20	Ciências	L. Portuguesa	Matemática	Inglês - Basílio	História
09:40 – 10:35	Ed física	Matemática	L. Portuguesa	Arte -Willian	Geografia
10:35 – 11:30	Ed. física	Matemática	L. Portuguesa	Arte -Willian	Geografia
Professor Regente : Valéria					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física: Thaisy					
Professor de Inglês: Basílio					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande			5º ano B – MATUTINO		
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	Matemática	L. Portuguesa	História	Inglês - Basílio	Ciências
08:25 – 09:20	Matemática	L. Portuguesa	História	Inglês - Basílio	Ciências
09:40 – 10:35	L. Portuguesa	Matemática	Geografia	Arte -Willian	
10:35 – 11:30	L. Portuguesa	Matemática	Geografia	Arte -Willian	
Professor Regente : Joice					
Professor de Arte: Willian					
Professor de Educação Física:					
Professor de Inglês: Basílio					

ANEXO IV – Calendário Escolar 2022



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1				5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Carnaval
2 - Quarta-feira de Cinzas

ABRIL - 13 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Páscoa de Cristo
21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

1 - Dia do Trabalho
31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 - Corpus Christi

JULHO - 6 + 8 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

20 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 - Independência

OUTUBRO - 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - N. S. Aparecida

NOVEMBRO - 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1		3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados
8 - Aniversário de Ibiporá
15 - Procl. da República

DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
FÉRIAS	1º BIMESTRE: 48 DIAS	MAUTINO: 07H30 ÀS 12H30
FÉRIAS DOCENTES	2º BIMESTRE: 52 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	3º BIMESTRE: 52 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 12H30
FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 48 DIAS	
INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
RECESSO ESCOLAR	1º SEMESTRE: 100 DIAS	MAUTINO: 07H30 ÀS 12H30
CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMESTRES	BIMESTRES
ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 06/02/2022 a 06/07/2022	2º SEMESTRE: 06/08/2022 a 06/01/2023

ANEXO V – Horário de trabalho administrativo – homologado – gestores e funcionários

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	HORÁRIO
1	4751	AMANDA ALMEIDA POSTALLI LEMES	PROFESSORA REGENTE	13h00m às 17h00m
2	3637	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA ZANIN	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m
3	4547	BASILIO RETVKA	PROFESSOR INGLÊS	07h30m às 11h30m
4	3637	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m
5	4747	DENISE ANASTÁCIO DE GODOI	PROFESSORA REGENTE	13h00m às 17h00m
6	2055	ESTEFÂNIA MAILAN B. BARDUKO	PROFESSORA	07h30m às 10h00m
7	2974	ELLEN MIRIAN PEDRO TINI	Prof. Ed. Física	
8	3774	GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA	COORDENADORA ED. FUNDAMENTAL	08h00 às 13h00m 13h00m às 17h00m
9	3993	JOICE LESSA MONÇÃO	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m
10	3993	JOICE LESSA MONÇÃO	PROFESSORA REGENTE	13h00m às 17h00m
11	4745	LUCIANA CONCEIÇÃO MACEDO	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m
12	4739	MARIA DANIELA TOGIN SPAULONCI	PROFESSORA REGENTE	13h00m às 17h00m
13	2080/ 2801	LUZIA APARECIDA MARTINS	DIRETORA	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
14	3090	MÁRCIA DE LOURDES PANTOJA	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m
15	2179/ 2242	PAULA CRISTINA GALASSI PELISON	PROFESSORA REGENTE	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
16	3249	SAMIRA MADEIRO ORTEGA CORTELLETE	Prof. Ed. Física	SEGUNDA-FEIRA 13h00m às 17h00m

17	3079	THAISY CATARINA SILVA	Prof. Ed. Física	
18	4544	WILLIAN RODRIGUES BRIZOLA	Prof. Arte	07h30m às 11h30m
19	4411	CAROLINE MEASSI PALACE	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
20	3505	BRENDA CAROLINE DE CARVALHO VIEIRA	COORDENADORA ED. INFANTIL	8h00m às 13h00m 14h00m às 18h00m
21	1756	CELIA BALADELE NEVES	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
22	3931	ELAINE BENATO ROSA	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
23	2092	ELEANDRA FERNANDES CARVALHO	SECRETÁRIA	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
24	4444	GABRIELA SANCHES GALAN DOS SANTOS	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
25	3692	JACQUELINE BORGHESI DE CAMPOS ROCHA	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
26	2088	MARCIA MARIA MOURA DA SILVA	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	07h00m às 13h00m 14h30m às 18h00m
27	2099	MARIA APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
28	1705	MARIA SIMONE ROSA CARVALHO	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
29	4192	MONIQUE DOS SANTOS SILVA	ED. INFANTIL	07h30m às 11h30m 13h00m às 17h00m
30	3516	SÔNIA MARIA LUCIANO BALDINI	ED. INFANTIL	07h00m às 11h30m 13h00m 16h30m
31	2853	DIRCE DE CAMPOS ZANINI	Insp. Pátio REDAPTADA	07h15m às 12h00m 14h00m às 16h15m
32	2506	NOELI APARECIDA SERGIOLI	ZELADORA READAPTADA	07h00m às 12h00m 13h30m às 16h30m
33		LUCIMAR REGINA GOMES DE MELLO	SERVENTE COM GAF	07h00m às 12h00m 13h00m às 16h48m
34		MARIA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	COZINHEIRA	07h00m às 12h00m 13h00m às 16h48m

35		MARIA IZABEL DOS SANTOS	SERVENTE COM GAF	07h00m às 13h00m 14h00m às 16h48m
36		MARLENE DAS CHAGAS ALVES	SERVENTE COM GAF	07h00m às 13h00m 14h00m às 16h48m
37		SANDRA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES	COZINHEIRA	07h00m às 12h00m 13h00m às 16h48m
38		SONIA MARIA DE OLIVEIRA	SERVENTE COM GAF	07h00m às 13h00m 14h00m às 16h48m
39		VERA LUCIA CARDOSO IWAMOTO	AUXILAR DE COZINHA	07h00m às 12h00m 13h00m às 16h48m
40		ZITA MARIA DA GLÓRIA DE PAULA	SERVENTE COM GAF	07h00m às 13h00m 14h00m às 16h48m

ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série – matrizes curriculares homologadas 2022

 Complexo Educacional Montebelo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		1º ano – VESPERTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	Matemática	L. Portuguesa	Matemática	Ciências	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	Matemática	L. Portuguesa	Matemática	L. Portuguesa	GEOGRAFIA
15:10 – 16:00	Projeto alfabetização	HISTÓRIA	Ciências	L. Portuguesa	HISTÓRIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente : Denise					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física:					
Professor de Inglês:					

 Complexo Educacional Montebelo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		2º ano – VESPERTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	L. Portuguesa	Projeto alfabetização	Ed física	Matemática	L. Portuguesa
13:55 – 14:50	L. Portuguesa	Matemática	Ed. Física	Matemática	L. Portuguesa
15:10 – 16:00	História	Matemática	História	Geografia	Geografia
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente : Paula					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física: Samira					
Professor de Inglês:					

 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande			3º ano – VESPERTINO		
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	L. Portuguesa	Matemática	Projeto alfabetização	Geografia	Ciências
13:55 – 14:50	L. Portuguesa	Matemática	L. Portuguesa	Geografia	Matemática
15:10 – 16:00	História	História	L. Portuguesa	Ciências	Matemática
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente : Amanda					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física					
Professor de Inglês:					

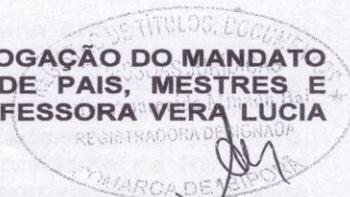
 Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande			4º ano – VESPERTINO		
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	Matemática	L. portuguesa	Matemática	Projeto Alfabetização	L. Portuguesa
13:55 – 14:50	Matemática	L. portuguesa	Matemática	Geografia	L. Portuguesa
15:10 – 16:00	História	História	Ciências	Geografia	Ciências
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente : Maria Daniela					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física:					
Professor de Inglês:					

 Complexo Educacional Montebelo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		5º ano A – VESPERTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	L. Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	Projeto alfabetização
13:55 – 14:50	L. Portuguesa	Matemática	História	Geografia	L. Portuguesa
15:10 – 16:00	Matemática	Ciências	História	Matemática	L. Portuguesa
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente : Joice					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física:					
Professor de Inglês:					

 Complexo Educacional Montebelo Prof.ª Vera Lúcia P. Casagrande		5º ano B – VESPERTINO			
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	Matemática	Ed física	L. Portuguesa	História	Matemática
13:55 – 14:50	Matemática	Ed. Física	L. Portuguesa	Geografia	Matemática
15:10 – 16:00	Ciências	Ciências	História	L. Portuguesa	L. Portuguesa
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente :Luciana					
Professor de Arte:					
Professor de Educação Física: Samira					
Professor de Inglês:					

ANEXO VII – Ata da APM registrada em cartório

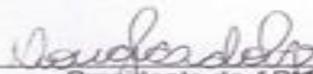
ATA Nº 002/2022
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA VERA LUCIA PANSARDI CASAGRANDE, DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR.



Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 18:30 horas, e, em segunda convocação às 19:00 horas, pais, professores, funcionários, membros da APM reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM – Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande, sob CNPJ 05.477.903/0001-81, localizada na rua Rio de Janeiro, 281, Conjunto Henrique Alves Pereira na cidade de Ibiporã – PR. O Presidente da APM assumiu a presidência da Assembleia e para secretariar designou como Secretária, Jacqueline Borghesi de Campos Rosa. O presidente da Assembleia salientou a necessidade da realização de Assembleia online devido ao isolamento social em virtude da Corona vírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 17 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. O Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM, no Art.9, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina que "casos omissos devem ser aprovados em Assembleia Geral". Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até **30/11/2022** ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 9º do Estatuto da APM, que dispõe que: "As Assembleias Gerais e Extraordinárias poderá ser convocada a qualquer tempo pelo Presidente da APM, por 2/3 (dois terços) dos membros Deliberativos ou Fiscal e/ou 1/3 (um terço) dos associados". No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art.06 da Seção II, do Estatuto, acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e secreto. O presidente da Assembleia explicou que há necessidade da substituição de membros diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de alguns cargos terem deixado de frequentar a instituição no presente ano letivo. Desta forma, há necessidade de recompor os cargos de presidente, secretária, Conselho deliberativo: Presidente: secretário, conselheiros, Conselho Deliberativo Fiscal: Conselheiros. Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a recomposição de membros, tendo a aprovação de todos participantes, não havendo voto contrário, ficando a APM com a seguinte composição: **Presidente** a senhora Jacqueline Borghesi de Campos Rocha, brasileira, casada, educadora infantil, RG 9.175.580-7 CPF: 046.965.249-73, residente na Rua João Lozano, 200 Conjunto Pedro Esplendor, Ibiporã – Paraná. **Vice-presidente**: Kelleagnes Marques Carvalho, brasileira, casada, professora, RG 8.528.048-1 e CPF:043.130.519-61, residente na Rua Piaui, 46, Residencial Buenos Aires, Ibiporã – Paraná; **Tesoureira**: Monique dos Santos Silva, brasileira, casada, educadora infantil, RG: 22.196.691-4 e CPF:120.400.937-61, residente na Rua da Cerejeira, 694 Jardim Interlagos, Londrina Paraná; **Secretária**: Eleandra Fernandes Carvalho, brasileira, casada, RG: 5 135 899-6 e CPF:973.973.349-20, residente na Rua Rio de Janeiro, 306

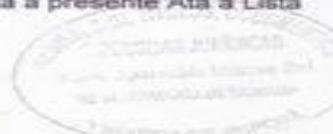
Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em 30/11/2022 e/ou até nova orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Conjunto Henrique Alves Pereira, Ibioporã – Paraná; **Diretora Social:** Maria Aparecida Valentim Rodrigues, brasileira, casada, educadora infantil, RG:3.973.859-7 CPF:533.012.269-49, residente em Ibioporã – Paraná; **Diretora Cultural:** Elisângela Cristina Dantas, brasileira, amasiada, autônoma, RG: 8.123.091-9, CPF:043.874.399-71, residente na Rua Parã,93, Conjunto Henrique Alves Pereira, Ibioporã - Paraná. **Diretora de Esporte e Lazer:** Célia Baladele Neves, brasileira, casada, educadora infantil, RG: 5.873.767-4 e CPF: 853.445.169-91, residente na Rua João Losano, 99 Conjunto Pedro Esplendor, Ibioporã Paraná. **Conselho Deliberativo:** Luzia Aparecida Martins, brasileira, divorciada, RG: 5.156.097-3 CPF: 572.912.099-00, residente na Rua das Margaridas, 03 – Jardim do Lago I, Ibioporã Paraná, Secretária: Gisele Matias de Lima Pereira, brasileira, casada, professora, RG: 7.194.289-9 e CPF: 024.261.089-75, residente à Rua: Guarapuava, 75 Bairro Terra Bonita, Ibioporã – Paraná; **Conselheiro:** Brenda Caroline de Carvalho Vieira, brasileira, casada, educadora infantil, RG: 9.857.607-0 CPF:086.026.309-71, residente na Rua Akeo Hasuda, 99 Bloco 2 Aptº 104, Londrina Paraná **Conselho Deliberativo Fiscal:** José Roberto Paschoal Elisardo, brasileiro, casado, vendedor, RG:80.772.16-5 e CPF:007.270.489-61, residente na Rua Goiás, 27 Conjunto Henrique Alves Pereira, Ibioporã Paraná; **Conselheiro:** Steffani Franchesca Diniz, brasileira, casada, professora, RG: 9.534.578-6 CPF:051.394.489-39, residente na Rua Antonio Cabrera Molina, 149 Conjunto Pedro Esplendor, Ibioporã Paraná; **Conselheiro:** Diheyson Homero de Araujo, brasileiro, casado, funcionário público, RG: 9.488.228-1 e CPF: 053.773.709-02, residente na Rua Helena Ometto Torres, 105, Recanto Coari, Ibioporã Paraná; **Conselheiro:** Sonia Maria Luciano Baldini, brasileira, casada, Educadora Infantil, RG: 6.321.643-7 e CPF: 869.599.309-44, residente na Rua Nazaré, 22 Jardim Canaã, Ibioporã Paraná; **Conselheiro:** Adalto Henrique Marson, brasileiro, casado, funcionário público, RG: 04.851.695.41-1 e CPF: 009.565.059-88, residente na rua Helena Ometto Torres, 104, Monte Verde, Ibioporã Paraná. **Conselheiro:** Fabiane Dos Santos Ponsoni Lopes, Brasileira, casada, professora, RG:10.635.230-5 e CPF:087.968.029-60, residente na Rua Pernambuco, 38 Conjunto Henrique Alves Pereira, Ibioporã Paraná; **Conselheiro:** Elaine Benato Rosa, brasileira, casada, Educadora Infantil, RG: 7.715.196-6 e CPF: 034.836.159-97, Residente a Rua Corina Barion Messagi, 165, Jardim Cinquentenário, Ibioporã Paraná. **Conselheiro:** Daniela Nunes Menegon, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG: 7.660.971-3 e CPF: 025.378.289-92, residente na Rua Amazonas, 744, conjunto Henrique Alves Pereira Ibioporã Paraná. Desta forma, os atos praticados pelo Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. O Presidente da Assembleia informou que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, e que, ao assinar a lista, os participantes desta Assembleia afirmarão a ciência e concordância com a pauta deliberada. Nada mais havendo a constar, eu, Jacqueline Borghesi de Campos secretária da diretoria da APM, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, tesoureiro e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas.


 Presidente da APM
 Douglas do Carmo




 Vice-presidente da APM
 Kelleagnes Marques Carvalho



ANEXO VIII – Composição do Conselho da Escola

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Coordenação Pedagógica:

Gisele Matias de Lima Pereira (Titular)

Brenda Caroline de Andrade Vieira (Suplente)

Representante dos Professores:

Crislaine Cristina de Lima (Titular)

Célia Baladele Neves (Suplente)

Representante do Grupo Operacional:

Eleandra Fernandes Carvalho (Titular)

Dirce Campos Zanini (Suplente)

Representante de Pais ou responsáveis:

Lucimar Regina Gomes de Melo (Titular)

Priscila Gonçalves Rodrigues (Suplente)

Tânia Adriana Húngaro (Titular)

Gislaine Cristina de Melo (Suplente)

Érica Fernanda M. Ferreira (Titular)

Josimar Cristina Rodrigues (Suplente)

Maria Izabel Ribeiro Barbosa (Titular)

Larissa de Souza Benevides (Suplente)

Membro Nato:

Luzia Aparecida Martins

Pesquisa sobre a elaboração do Regimento Escolar

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

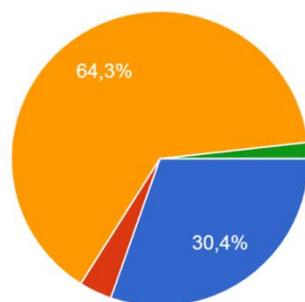
Em relação ao projetos especiais ,além dos dispostos pela secretaria de educação, quais destes a escola poderá desenvolver,anualmente ? *

- Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos.
- Organização e utilização de salas ambientes,de multimeios,multimídias e laboratórios
- Grupos de estudo e pesquisa
- Cultura e lazer por meio do desenvolvimento e incentivos ás atividade de cultura,arte e lazer com visitá formação integral do estudante.
- Semana cultural
- Sala de leitura: proporcionar aos estudantes e de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola,a oportunidade de acesso a livros,folhetos,catálogos ,vídeos ,dvds e outros
- Outro:

Você tem alguma sugestão de projetos que não esteja na lista acima?Descreva-o *

O QUE VOCÊS ACHAM DO UNIFORME ESCOLAR?

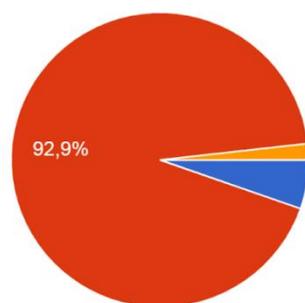
56 respostas



- GOSTO MUITO ACHO QUE REPRESENTA A ESCOLA.
- GOSTARIA QUE HOUVESSE MUDANÇA NAS CORES E NO DESENHO.
- ACHA IMPORTANTE O USO DO UNIFORME NA ESCOLA.
- Deveria acamiseta fosse outra cor e não branca

GOSTARIA QUE HOUVESSE ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES NA ESCOLA?

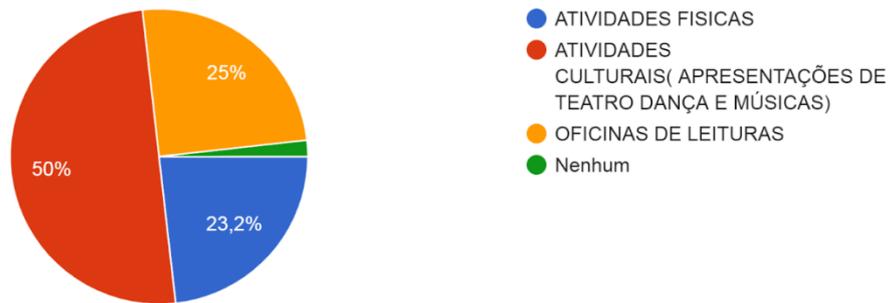
56 respostas



- NÃO
- SIM
- Período integral

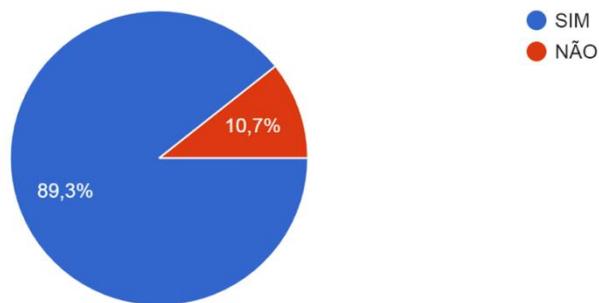
QUE TIPO DE ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES VOCÊS GOSTARIAM QUE TIVESSEM NA ESCOLA?

56 respostas



VOCÊS GOSTARIAM QUE HOUVESSE REFORÇO ESCOLAR?

56 respostas



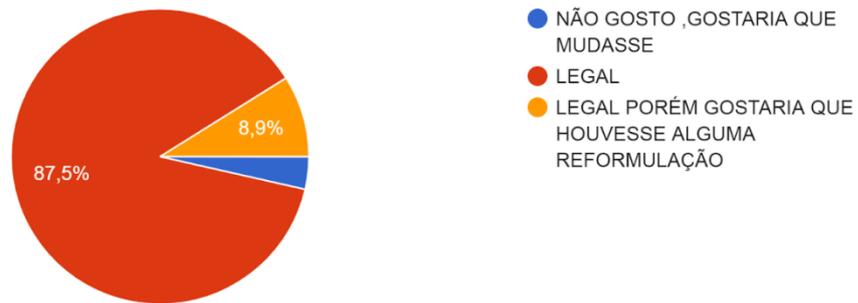
QUAL IMPORTÂNCIA DA ESCOLA PARA A FAMÍLIA?

56 respostas



O QUE VOCÊS ACHAM DO LOGOTIPO DA ESCOLA(DESENHO QUE ESTÁ ESTAMPADO NO UNIFORME)

56 respostas



VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

Não
Não
.
Não tenho
Não tenho nenhuma sugestão
Pra mim está bom o atendimento
WhatsApp
No meu ponto de vista esta ótimo
Pra mim está tudo bom

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

Pra mim está tudo bom

Mais comunicação com os pais, eu mesmo sempre pergunto pro meu filho algo sobre a escola, aí mando para professora perguntando como ele está em sala de aula comportamento, mais não tive retorno. Então não mando mais .

Para mim está ótimo, sempre sou atendida.

Sim

No momento não tenho sugestão

Não esta ótima a sugestão

O watts é bem util

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

O watts é bem util

Nao

Quando precisei a diretora não foi imparcial.

As reuniões poderia ser a noite para todos pais participarem

Não, para mim está bom como está.

Secretaria até às 19

Sem sugestão.

Estou feliz com atendimento até o presente momento.

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

Estou feliz com atendimento até o presente momento.

Abrir o grupo do whatsapp para dúvidas dos pais.

Não tenho do que reclamar

.

sim ,

Bom para mim está super satisfatório sempre fui bem atendida pela direção

gostaria que as reuniões, ou apresentações das crianças fossem no período noturno para que ficassem mais fácil de todos participarem.

Não, pelo menos quando preciso estou sendo bem atendida

No momento não.

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

No momento não.

Voltar logo o período integral das aulas

Talvez algum desenho colorido no uniforme

Ñ

Não, sempre que necessitei foram sanadas todas na escola.

Atendimento até 19:00 horas

Sim ,se poder conversar com as professoras pelo ZAP ,as vezes não dá tempo de ir na escola por conta do trabalho.

No momento gostaria de falar sobre a reunião com os pais , estive na última reunião, e foi com a professora do período da tarde, que não conhecia as crianças da manhã, então sugiro que quando tiver reunião ser no período que a criança estude para ser com a professora que acompanha a criança,

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

No momento gostaria de falar sobre a reunião com os pais , estive na última reunião, e foi com a professora do período da tarde, que não conhecia as crianças da manhã, então sugiro que quando tiver reunião ser no período que a criança estude para ser com a professora que acompanha a criança, obrigado.

No meu caso, sempre fui bem atendida. Mas somente em ligação. Pois no whatsapp demoram para responder.

Para mim o WhatsApp é muito importante

Da maneira que está pra mim está bom.

Satisfeito

A escola deve estar sempre aberta para diálogo, tirar as dúvidas seja por meio da internet ou presencial...

VOCÊS TEM ALGUMA SUGESTÃO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO CASO DE DÚVIDAS?

56 respostas

No meu caso, sempre fui bem atendida. Mas somente em ligação. Pois no whatsapp demoram para responder.

Para mim o WhatsApp é muito importante

Da maneira que está pra mim está bom.

Satisfeito

A escola deve estar sempre aberta para diálogo, tirar as dúvidas seja por meio da internet ou presencial...

Reuniões fora do horário de aulas

NÃO

Estou feliz com atendimento que recebo até o presente momento